



LEI Nº 560/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Demerval Lobão – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Demerval Lobão – PI em 4,17%.

Parágrafo único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 2º Para os demais servidores municipais, fica estabelecido como salário mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão – PI, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.


Luís Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


Maia Rosângela Lima Brandim Moraes
Chefe de Gabinete